



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 24/08/2021, HORAS: 14h00min

PROCESSO 4239/2021

Nos termos da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e sua alteração através da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, a Prefeitura Municipal de Posse, estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO PÚBLICA na Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, para Contratação de empresa para obra de conclusão da Unidade de Saúde MÃE BELA (Tipo 1), as 14h00m, do dia 24 de Agosto de 2021, em sua sede na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO - Telefone: (62) 3481-1380/1370. A presente licitação rege-se pelo disposto na Lei supra referida e demais legislações pertinentes e obedecerão as condições fixadas neste Edital, seus anexos e na minuta contratual, cujos termos igualmente o integram.

DEFINIÇÕES

Neste EDITAL, para os efeitos da licitação e do contrato, as expressões abaixo têm o seguinte significado:

- PREFEITURA: Prefeitura do Município de Posse, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro.
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL): instituída pela portaria nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021.
- III. TOMADA DE PREÇOS: procedimento licitatório adotado para escolha da melhor proposta para execução do SERVIÇO;
- IV. CONTRATADA: empresa que vencer a licitação e que, preenchendo as condições legais e editalícias, assuma a obrigação de executar o SERVIÇO;
- V. CONTRATO: é o contrato administrativo a ser firmado entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, cuja minuta constitui Anexo nº 10 deste EDITAL;
- VI. SERVIÇO: é o conjunto de obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a PREFEITURA, indicados no item 1.
- VII. LICITANTE: pessoa jurídica de direito privado que apresente proposta para a TOMADA DE PREÇOS;
- VIII. INTERESSADO: pessoa jurídica de direito privado que adquira o EDITAL.
- IX. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: Chefe do Poder Executivo, Substituto Legal ou Interventor.
- X. GESTOR DO CONTRATO: Secretario da Pasta ou pessoa designada pela Autoridade Administrativa para o acompanhamento e gestão do contrato.



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente TOMADA DE PREÇO tem por objeto a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para obra de conclusão da Unidade de Saúde MÃE BELA (Tipo 1).
- 1.2. O Edital, especificações e anexos encontra-se a disposição dos interessados para consulta no sítio eletrônico: www.posse.go.gov.br/, podendo ser adquiridos, sem ônus, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Posse, estado de Goiás, sito a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse GO, até o dia anterior ao recebimento das propostas, e a Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, de segunda a sexta-feira das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas.
- 1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.
- 1.4. Somente poderá representar o licitante nas seções, seu representante legal ou procurador especificamente nomeado, mediante a apresentação de Instrumento de procuração com firma reconhecida e cópia autenticada do Documento de Identidade, os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes e serão recolhidos e conferidos pela Comissão e anexados ao processo. Nenhum representante legal ou procurador poderá representar mais de uma firma nesta licitação.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

2.1 A presente licitação será regida pelos dispositivos deste EDITAL, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à matéria.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão realizados em regime de empreitada por preços unitários, na forma do artigo 6º, VIII, letra b da Lei nº 8.666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

4.1 Considerando que a ação de governo se encontra inserida no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária anual em vigor; Considerando a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da execução da Obra e serviços; Considerando que os recursos financeiros para satisfazer os pagamentos de acordo com o cronograma financeiro, serão provenientes de transferência de recursos financeiros próprios.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo total para execução dos serviços será de 90 (Noventa) Dias e/ou com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com as ordens de serviços. Inicia-se o referido prazo a partir da emissão da "Ordem de Serviço".
- 5.2 PRORROGAÇÃO: Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e



comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração da CONTRATANTE;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro.
- f) Outros casos previstos no § 1°, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.
- 5.2.1. No caso previsto da alínea "d" do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pela CONTRATANTE.
- 5.2.2. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Posse, estado de Goiás, e posterior decisão da CONTRATANTE.
- 5.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do recibo de Protocolo da CONTRATANTE.
- 5.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado e que estejam devidamente cadastradas junto ao município ou que atendendo a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, façam seu devido cadastro para participação da presente licitação, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e na lei 8666/93 devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, ficando vedada à participação daquelas que:
 - a) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b) Estejam sob processo de concordata ou falência;
- c) Estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - d) Não sejam brasileiras;



- e) Possuam vínculos impeditivos com a PREFEITURA, na forma do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 6.2 A apresentação de propostas para esta licitação pressupõe que as LICITANTES detenham pleno conhecimento das condições atuais de execução dos serviços objeto do certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores de qualquer natureza no que tange a este aspecto.
- 6.2.1 As Obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

6.3 <u>Sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:</u>

6.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo XI** deste Edital.

7. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

7.1 O Caderno de Licitação será composto de:

7.1.1	EDITAL
7.1.2	Anexo 01 – Termo de Referência
7.1.2	Anexo 02 – Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de fato impeditivo;
7.1.4	Anexo 03 - Carta-credencial;
7.1.5	Anexo 04 - Comprovante de Visita Técnica - (APRESENTACAO OPCIONAL);
7.1.6	Anexo 05 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
7.1.7	Anexo 06 - Relação de máquinas e equipamentos - (APRESENTACAO OPCIONAL);
7.1.8	Anexo 07 – Capacidade financeira;
7.1.9	Anexo 08 – Planilha de serviços e preços;
7.1.10	Anexo 09 - Cronograma físico-financeiro;
7.1.11	Anexo 10 – Declaração de inexistência de menores no quadro de funcionários;
7.1.12	Anexo 11 – Minuta de contrato de empreitada;
7.1.13	Anexo 12 – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
7.1.14	Anexo 13 – Projetos

8.0 - ORÇAMENTO BASE

8.1 - O Orçamento base e referencial para a execução do presente objeto é de R\$ 242.617,60 (Duzentos e Quarenta e Dois mil Seiscentos Dezessete reais e Sessenta centavos).

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os envelopes 01 e 02 concernentes à Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues pelos representantes credenciados das LICITANTES, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no dia, horário e local indicados neste EDITAL, sendo vedada qualquer outra forma de encaminhamento.



- 9.2 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do **Anexo 03, com firma reconhecida**, ou através de procuração passada em cartório.
- 9.3 Todos os envelopes deverão estar fechados e lacrados de forma a impedir o acesso a seu conteúdo, e na parte externa deverão estar as seguintes informações:

ENVELOPE nº 01 HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°/202_	
NOME DA LICITANTE: ENDEREÇO DA LICITANTE: NOME DO REPRESENTANTE: DATA: / /	

ENVELOPE nº 02 PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° ____/202_

NOME D	A LICI	TANT	E:
ENDERE	ÇO DA	A LIC	ITANTE:
NOME D	O REF	RES	ENTANTE
DATA:	1	1	

- 9.4. Toda a documentação deverá estar encadernada em volumes específicos, em uma única via com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o "Termo de Encerramento", em que conste o número de folhas do volume, assinado por representante legal ou procurador especialmente constituído. Constarão na capa, as indicações apresentadas no item 9.3.
- 9.5. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da LICITANTE, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes.
- 9.6. Os documentos sem prazo de validade definido, exceto documentos comprobatórios de capacidade técnica, serão aceitos se emitidos até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da proposta.
- 9.7. Todos os documentos apresentados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Podendo ocorrer autenticação de documentos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou por outro SERVIDOR DA ADMINISTRAÇAO no dia do certame, desde que as licitantes estejam munidas do documento original no momento da autenticação.



10. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1 Apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, dentro da data de validade, ou documentos que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3° (três) dia útil anterior à data do recebimento da documentação, tal como discriminados nos artigos 34 e 35 da Lei 8.666/1993;
- 10.1.2- CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s);
- 10.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembléia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- 10.1.4 Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 10.1.5 Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas de Assembléias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como Ata da Assembléia da última eleição de diretoria.
- 10.1.6 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo anexo 02).
- 10.1.7 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99, art. 27, inc. V da Lei 8.666/93) (modelo anexo 10).

10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (Divida Ativa) e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE:
- 10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 10.2.5 Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. <u>5.452</u>, de 1° de maio de 1943:



10.2.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, nos termos do **Anexo 12** do presente edital.

10.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.3.1.1 Capacidade financeira, conforme <u>Anexo 07</u>, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC), e Endividamento (E); tais índices serão calculados como se segue:

LG = (AC + RLP) / (PC+ELP) LC = (AC/PC) E = (PC+ELP) / AT

Onde:

AT = Ativo total AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo;

Serão exigidos índices de:

- Liquidez Geral, iqual ou maior a 1 (um);
- Liquidez Corrente, igual ou maior a 1 (um);
- Endividamento, igual ou menor a 1 (um);
- 10.3.2 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Liquida igual ou superior a R\$ 24.261,76 (Vinte e Quatro mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis centavos).
- 10.3.3 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de sociedades comerciais, e pelos distribuidores cíveis da sede do licitante, no caso de sociedades civis. Em ambos os casos a certidão deverá ser datada de até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das propostas.
- 10.3.4 Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, deverá ser apresentada certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata e recuperação judicial.

10.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 - Registro da Empresa no CREA ou CAU;



- 10.4.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, com as respectivas CAT-certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes ao objeto da licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:
 - 10.4.2.1 A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente do licitante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado, no ato da assinatura do contrato.
 - 10.4.2.2 No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;
 - 10.4.2.3 Deverá comprovar através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital, limitadas estas semelhanças, às parcelas de maior relevância e valor significativo, assim discriminadas:

CONSTRUÇÃO OU CONCLUSÃO (REMANESCENTE) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ÁREA MINIMA CONSTRUÇÃO = 169,57 M2

- 10.4.3 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- **b)** autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo.

- Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas acima, poderão ser apresentados UM OU MAIS atestados, desde que cada atestado atenda um item exigido COMPROVE(M) TRABALHO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO; A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 10.4.3 Declaração de Visita Técnica ao Local da Obra. A visita ao local da obra será a partir do dia 23 de junho até o dia 06 de julho, que deverá ser agendada



junto a Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de **01 dia (antes da data prevista para a visita)**, realizada pelo Responsável Técnico da licitante, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, devendo fazer juntada da DECLARAÇÃO DE VISTORIA:

- 10.4.3.1 A visita será acompanhada por um Representante Técnico da Prefeitura Municipal de POSSE-GO
- 10.4.3.2 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, principalmente quanto à CARACTERÍSTICAS LOCAIS, CONDIÇÕES DO TERRENO, DA OBRA A SER AMPLIADA, Distância DE TRANSPORTES DIVERSOS, ETC...), sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 10.4.3.3 O quadro técnico da Prefeitura estará à disposição para auxílio à licitante em sua visita, devendo a licitante fazer a solicitação de acompanhamento com agendamento prévio. 0XX62-3481-1370/1380/3212 (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES).
- 10.4.3.4 Uma vez requerida a VISITA essa deverá ser feita, pelo Responsável TÉCNICO (Engenheiro Civil pertencente ao quadro técnico junto ao CREA,) o qual visitará os locais das obras e serviços referidos no projeto básico, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Município fornecerá os necessários Atestados de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo Anexo.
- 10.4.3.5 Mas sendo a Empresa proponente já conhecedora das condições técnicas da obra poderá em substituição ao Atestado de Vistoria técnica APRESENTAR DECLARAÇÃO de que a licitante possui pleno conhecimento das informações e condições necessárias à prestação dos serviços objeto desta concorrência, atendendo assim jurisprudência Tribunal de Contas da União (acórdãos 2.672/2016, 212 e 866/2017 do Plenário e 4.991/2017 da 1ª Câmara);
- 10.4.3.6 Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.
- 10.4.3.7 Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Edital, que aceita participar desta licitação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia, constante no anexo II.
 - 10.4.3.8 A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que tem inteiro teor das diretrizes contidas da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016.
 - 10.4.3.9 A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a



responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

11. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1 A proposta deverá ser impressa e digitalizada por meio de CD-R para maior agilidade do processo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
- a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda:
- b) nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
 - c) o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento;
- d) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem reajuste durante o prazo de execução do referido contrato, nos termos do artigo 11 da Lei 8.880/94;
- e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura, caso o prazo não seja indicado na proposta considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.
- 11.2 Não será admitida propostas via fax, telex, internet e/ou similares;
- 11.3 Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;
- 11.4 A Comissão Permanente de Licitação não levará em conta propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.
- 11.5 Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;
- a) O preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;
- b) A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto deste certame devem ser entregues completos. Em conseqüência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes,



caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre os projetos e especificações;

- c) Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas, conforme modelo do Anexo I, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o CREA), constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira;
- d) Os preços oferecidos incluem todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações contidas neste Edital. Os preços unitários e globais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:
 - Materiais de serviços e obras;
 - Mão de obra especializada;
 - Transportes, cargas e descargas n\u00e3o previstas nos crit\u00e9rios de medi\u00e7\u00e3o;
 - Utilização de equipamentos;
 - Cantina e alojamento para atendimento das obras;
 - Ferramentas;
- Encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 31, da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada;
 - Tributos e demais despesas diretas e indiretas, taxas de administração, lucro etc.;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.
 - e) Cronograma Físico-Financeiro;
 - f) Prazo de execução dos serviços;
 - g) Data-base da proposta de preços e assinatura da proponente.
- 11.6 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e/ou que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a Proposta de menor preço, não assistindo à licitante direito a qualquer indenização, reclamação ou recurso.
- 11.7 Na hipótese de constatação de erros de somas a Comissão efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os preços unitários propostos.
- 11.8 A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando-a a manter sua oferta e realizar o fornecimento, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 11.9 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido por determinação judicial, e até ulterior deliberação, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso, salvo manifestação expressa da licitante em contrário.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia marcado, na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, POSSE, ESTADO DE GOIAS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá os Envelopes nº 01 e 02. Todo o conteúdo



dos envelopes abertos será rubricado por um membro da CPL e pelos demais LICITANTES que manifestarem interesse. Os demais Envelopes terão seus lacres rubricados pelos demais LICITANTES e permanecerão fechados, em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 12.2 Os representantes das LICITANTES, identificados na forma do item 9.2, entregarão os Envelopes. A ausência de representante credenciado no ato da entrega dos Envelopes não causará a inabilitação da LICITANTE.
- 12.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes Nº 1 e Nº 2. No entanto, a exclusivo critério, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.
- 12.4 Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES que deixarem de cumprir quaisquer das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e/ou previdenciária, aptidão econômico-financeira e/ou capacitação técnica.
- 12.5 O julgamento dos documentos de Habilitação será realizado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o resultado poderá ser divulgado no ato da licitação ou em outro prazo definido pela COMISSAO e posteriormente realizará a abertura do Envelope n.º 2.
- 12.6 Serão devolvidos aos representantes das LICITANTES inabilitadas os respectivos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS. No caso de as inabilitadas se recusarem a receber os seus envelopes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas, no endereço referido no preâmbulo do EDITAL, até o décimo dia após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, após o quê serão destruídos.
- 12.7 Os Envelopes de n.º 02 das LICITANTES habilitadas serão apresentados para verificação dos lacres. Após esta providência, serão abertos, sendo os seus conteúdos submetidos à rubrica dos representantes das LICITANTES.
- 12.8 Rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará a documentação apresentada, e se for o caso, desclassificará as propostas que:
- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa.
- b) Que não apresentarem composição dos serviços da Planilha de Quantidades e Preços, ou apresentarem de forma incompatível com os serviços propostos;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do EDITAL;
- d) Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 12.9 Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela da empresa Habilitada que apresentar o menor preço global.
- 12.10 As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com os preços globais, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver



apresentado a proposta considerada a mais vantajosa.

- 12.11 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.
- 12.12 Para todos os efeitos será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.
- 12.13 Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 12.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.15 No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.
- 12.16 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio promovido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na presença dos representantes das empresas.

13. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, a Prefeitura Municipal de POSSE, ESTADO DE GOIAS, poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 13.2 A execução das obras ou serviços dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de POSSE, ESTADO DE GOIAS e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 13.3 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, conforme **ANEXO 11.**
- 13.4 É facultada a Prefeitura Municipal de POSSE, ESTADO DE GOIAS, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Edital.
- 13.5 O resultado da licitação será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.



14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.
- 14.2 Na ata de abertura dos envelopes poderão ou não, a critério da COMISSAO, ser registradas observações feitas por parte das proponentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes a publicação da ata, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo, via protocolo geral, junto a Prefeitura Municipal de Posse, estado de Goiás.
- 14.3 Cabe à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e à proponente observarem o disposto no Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.4 Os Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação. Existindo recurso encaminhado via fax ou e-mail, fica obrigado o LICITANTE protocolar o original dentro do prazo para interposição de recurso da fase recorrida, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.
- 14.5 Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviadas pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas.

15. DOS PREÇOS

- 15.1 Os preços unitários contratuais para a execução dos SERVIÇOS serão aqueles constantes da "Planilha de Quantidades de Preços", propostos pela LICITANTE vencedora, tendo como data base para efeito de aplicação de reajustamento, o mês da apresentação da proposta.
- 15.2 Os preços unitários oferecidos e contratados remunerarão todas as despesas com a execução dos SERVIÇOS, e devem compreender todos os custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas, conforme legislação vigente.
- 15.3 Em havendo alterações de insumos ou qualquer outra razão que motivem a necessidade do restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, as partes deverão promover o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16. DO REAJUSTE

16.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da Proposta. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal. Após este prazo as parcelas remanescentes serão reajustadas pelos Índices da Fundação Getúlio Vargas, observada a seguinte fórmula:



Onde:

R = Valor de reajustamento

I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

lo = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

- 16.2 Na hipótese de inexistência do índice correspondente na data do fechamento da medição, será adotada, a título provisório, o último índice acrescido do percentual de variação mensal ocorrida entre o último e o penúltimo índice conhecidos.
- 16.3 Os ajustes serão efetuados nas medições posteriores, tão logo sejam conhecidos os respectivos índices.
- 16.4 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial:
- 16.5 Os pagamentos decorrentes de atualização financeira pelo atraso de pagamento, não dependerão de Termo Aditivo à Contratada.
- 16.6 As faturas e atualização financeira pelo atraso de pagamentos deverão ser apresentadas em separado das faturas mensais de serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.
- 16.7 As faturas de atualização financeira pelo prazo de pagamento deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

17. DO CONTROLE E PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.
- 17.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- 17.3 A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicados por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 17.4 Todas as propostas serão apresentadas em REAIS (R\$), tanto nos Preços Unitários como no Valor Total da Proposta.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



- 18.2 O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.
- 18.3 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia de execução, se assim o desejar.
- 18.4 No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada, não será devolvida a caução de garantia de execução à contratada.
- 18.5 A devolução da caução de garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo:
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente às obras e/ou serviços concluídos;
- 18.6 A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Fiança Bancária, Titulo da Divida Pública ou Seguro-Garantia.

19 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

- 19.1 A fiscalização da execução das obras será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.
- 19.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços:
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 19.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.
- 19.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5 A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.
- 19.6 A contratada deve manter no local das obras e/ou serviços o boletim diário de ocorrências BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.



- 19.7 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 19.8 Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução das obras e/ou serviços, e será assinado pela fiscalização.
- 19.9 Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no CAPÍTULO 23 PENALIDADES.

20. DA RESCISÃO

- 20.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:
- 20.1.1 Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- 20.1.2 Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- 20.1.3 Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- 20.1.4 Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 20.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 20.3 A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

21. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a executar os SERVIÇOS obedecendo às especificações constantes do presente EDITAL, as disposições do CONTRATO, e demais documentos que o integrarem bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes.



21.2 A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus subcontratados.

22. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 22.1 São atribuições da PREFEITURA, na execução do CONTRATO:
 - a) Emitir "Ordem de Início de Serviço";
 - Oficiar à CONTRATADA sobre a inclusão ou exclusão de serviços inerentes ao objeto licitado;
 - c) Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, e intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do CONTRATO e das normas legais pertinentes;
 - d) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no CONTRATO;
 - e) Elaborar as medições e remunerar os SERVIÇOS na forma e nas condições pactuadas.

23. DAS PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8666.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 24.1 A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI.
- 24.2 A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.
- 24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- 24.4 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18.
- 24.5 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 24.6 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras NR aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal Nº 6.514, de 22/12/77.
- 24.7 Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu



trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

- 24.8 A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 24.4, acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.
- 24.9 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25 - MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 25.1 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e/ou serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.
- 25.2 Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações.
- 25.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da contratada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do seu Edital.
- 26.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória e comprovar a existência, disponibilidade e estado de conservação do equipamento declarado no ANEXO 05. Caso não seja comprovada, poderá tomar as providências cabíveis;
- 26.3 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para entrega dos Envelopes Nº 1 e 2. As respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a consulente, no prazo máximo dos 5 (cinco) dias corridos que antecedem o recebimento dos Envelopes antes citados.
- 26.4 Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados da Prefeitura de POSSE, ESTADO DE GOIAS, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.
- 26.5 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.



- 26.6 A licitante contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, placas conforme ANEXOS fornecidos pela contratante.
- 26.7 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.
- 26.8 A contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.
- 26.9 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 26.10 A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço a prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado de Goiás, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
- 26.11 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 26.12 A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
- 26.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 26.14 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 A impugnação perante a PREFEITURA dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, no caso de LICITANTE até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de direito de impugná-lo posteriormente, não sendo LICITANTE o prazo é até o quinto dia útil antecessor a data da licitação.
- 27.1.1 Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação. Na hipótese, de existência de impugnação encaminhada via fax ou e-mail, fica obrigado o impugnante protocolar o original dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, ou seja, dentro do prazo de impugnação, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.
- 27.2 O representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irrecorrível, sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.



- 27.3 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no Edital.
- 27.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 27.5 Conforme o art. 111 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.
- 27.6 A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de POSSE DE GOIAS, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Posse, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de Agosto de 2021.

Ana Paula Oliveira Rocha Presidente da CPL



ANEXO Nº 01 TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO PARA OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL

1. OBJETO

Contratação de empresa para obra de conclusão da Unidade de Saúde MÃE BELA (Tipo 1)

2. JUSTIFICATIVA

O município de Posse iniciou no passado obra para construção de Unidade Básica de Saúde no setor Mãe Bela, porém, o andamento da mesma não foi satisfatório, não chegando a conclusão da mesma, estando hoje em estado de paralisação, sendo esta obra fruto de um convênio municipal do ano de 2013, tendo hoje a obra chegado em um estágio considerado avançado, tendo em vista o anseio da população que reside no bairro em ter seu atendimento local, trazendo assim maior qualidade de saúde para esta parcela da população possense e ainda buscando maior eficácia do atendimento de saúde municipal, através de maior distribuição de pontos de atendimento aliado a modernização implementada na obra.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

		UNIDADE		VALOR ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Obra em forma de empreitada global para conclusão da Unidade de Saúde BUENOS AIRES (Tipo 1)	UN	01	R\$ 242.617,60	R\$ 242.617,60

O valor total para esta aquisição é de R\$ 242.617,60 (Duzentos e Quarenta e Dois mil Seiscentos e Dezessete reais e Sessenta centavos) conforme propostas comerciais anexas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A obra de conclusão deverá ser executada conforme projeto básico elaborado pelo departamento de engenharia, com Planilha orçamentaria, Projetos arquitetônicos e elétricos, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, planilha de BDI, todos contidos em anexo a este documento.

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O Prazo total para execução de todo o objeto deste termo de referência é de 90 dias, contado após emissão de ordem de serviço.

Os locais de execução serão os seguintes: 14°04'43.5"S 46°20'31.4"W



6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, <u>podendo ser prorrogado</u> conforme a legislação vigente.

7. SANÇÕES

- **7.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- **b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:
 - I 10% (máx. 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (max. 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0,7% (max 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento n\u00e3o realizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
 - c) Advertência:
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).



ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitações
Ref.: Edital nº/2021 Tomada de Preço Nº/2021. Processo nº/2021
O signatário da presente, em nome da proponente,, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as Obra e/ou serviços.
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes
Local, de de 2021

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO Nº 03 CARTA- DE CREDENCIAMENTO

Local,	de	de 2021
À Comissã	o de Licitaçõe	es
Ref.: Edital Tomada de Processo n	Preço Nº	_/2021.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,	, portador da cédula de identidade RG
nº º emitida por (ou eq	uivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal
pela proponentepor	, vem, pela presente, informar a V ^a s que o senhor tador da cédula de identidade RG nº, emitida por
é a pessoa designada por nós	para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da
documentação de habilitação e prop	ostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos
a que se referir a licitação em epígra	fe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



ANEXO Nº 04 COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA APRESENTACAO OPCIONAL

Tomada de Preço Nº/2021 Processo nº/2021			
Objeto : (nome das Obra e/ou serviços, local, rua, nú	ımero, cidade e d	outros)	
Declaramos que o Engenheiro	, insc	rita no CNP.	J/MF sob no
	(Local),	de	de 2021
(Nome, assinatura do respo	nsável pelo licita	ador)	
(nome, assinatura do respon	nsável da propon	ente)	



ANEXO Nº 05 (razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF) PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local,	de	de 2021.
À Comis	são de Licitaçô	ŏes
Tomada	tal nº/2021 de Preço N º o nº/2021	_/2021.
Prezados	s Senhores,	
		e submetemos à apreciação de Vªs Sªs nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe.
C	valor global, p	proposto para execução do objeto é de R\$(
		cução do objeto é de(
		dade da proposta de preços é de () dias corridos a partir o das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.
		Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO Nº 06 RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS APRESENTACAO OPCIONAL

Ref.: Edital nº ___/2021 Tomada de Preço Nº ___/2021 Processo nº ___/2021

DESCRIÇÃO	MARCA E ANEXOS	QUANTIDADE
	~	
	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO MARCA E ANEXOS

(Local), de de 2021

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO N° 07 CAPACIDADE FINANCEIRA

(Local),	de		de 2021.	
À Comissão de	Licitaçõe	s		
Ref.: Edital nº _ Tomada de Pre Processo nº	eço Nº	_/2021		

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

- 1) liquidez geral (LG)
 LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
- 2) liquidez corrente (LC) LC = AC/PC
- 3) endividamento E = (PC+ELP)/AT

Onde:

AT = Ativo total AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo;

(Local), de

de 2021

Representante legal (carimbo, nome e assinatura)

Contador (nome, assinatura, número de registro no CRC)



ANEXO Nº 08 PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

REF .: TOMADA	DE PRE	ÇO Nº	002/2021
---------------	--------	-------	----------

MUNICÍPIO: POSSE, ESTADO DE GOIÁS - GOIÁS

OBRA:

BDI -

DATA: / /

LOCAL:

PROPONENTE:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDA DE	QUANTID ADE	P.UNIT	P.TOTAL

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (cédula de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO Nº 09 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº ____/2021

MUNICÍPIO : Posse, estado de Goiás

OBRA: DATA: / /

PROPONENTE:

Folha:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PARCELAS (%)							TOTA IS	
	E	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS (n- 1)	%	MÊS (n)	%	
1		C								
2										
3										
4										
5										
6										
	SUB-TOTAIS									

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (cédula de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO Nº 10

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATT Comissão Municipal de L Ref.: Edital nº/2021 Tomada de Preço Nº/2021 Processo nº/2021		
	(Razão Social da Empresa	
(endere	ço completo) inscrita no CNPJ sob n°	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
neste ato representada pelo seu legais, vem:	(representante/sócio/procurador), no uso o	de suas atribuições
que está em situação regular per disposto no inciso XXXIII, do Artigartigo 27 Lei n.º 8.666, de 21 de	participação no processo licitatório em pauta, serante o Ministério do Trabalho, no se refer go 7° da Constituição Federal, e, para fins do junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, o ezoito anos em trabalho noturno, perigoso	re à observância do disposto no inciso V de 27 outubro 1999,
Ressalva: emprega menor	, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição d	le aprendiz ().
(Observação: em caso af presente.	irmativo, assinalar a ressalva acima) Por se	er verdade assina a
	Posse – GO, de	de 2021

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º documento de identidade



ANEXO Nº 11

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRA E SERVIÇOS Nº /2021

MANUAL COMMINATOR DE EXECC.	// D
	TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA
	PROCESSO N°
1 – PREÂMBULO	
nesta cidade à nº Cent	MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, sediada ro, inscrita no CNPJ/MF n°, a seguir, empresa de direito, inscrita no CNPJ/MF n° e CONTRATADA.
	CONTRATADA é representada pelo Prefeito Municipal, Sr.
1.3. LOCAL E DATA: Lavrada e assinada de de 2020.	a em Posse, Estado de Goiás, na sede da Prefeitura, em
PREÇO nº/, homologada pelo de 2019, objeto do Processo nº	orre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, emde, estando as partes sujeitas às normas em como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas:
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	E FORMA DE EXECUÇÃO.
execução de empreitada por preço	rato é a execução pela CONTRATADA, sob regime de global, para a execução da obra e serviço de no setor neste Município.
2.2. FORMA DE EXECUÇÃO: A CONT contrato de acordo com as prescrições exclusivamente, materiais de primeira qua	RATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste e critérios técnicos vigentes, bem como, a empregar, lidade, obrigando-se ainda:
2.2.1. Observar e cumprir às normas, re Brasileira de Normas Técnicas.	ecomendações, e a orientações da ABNT - Associação

2.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a

CONTRATANTE.



- 2.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei n° 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA n° 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
- 2.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de Obra, com poder de decisão.
- 2.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, a partir do dia em que iniciar a obra.
- 2.2.6. Ao iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.
- 2.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.
- 2.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.9. Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por pessoa designado pela CONTRATANTE, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.
- 3.2 O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
- 3.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro RT.
- 3.4 Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.
- 3.5 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.5.1 Pela CONTRATADA

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização:
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;



- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.
- 3.5.2 Pela FISCALIZAÇÃO
- a) Atestado de veracidade dos registros previstos nas alíneas "a" e "b" do sub-item 3.5.1 anterior;
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Observações cabíveis a propósito de lançamento da CONTRATADA no "Diário de Obra";
- d) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das Obra:
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Efetuada a última medição a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.
- 4.2 Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinado pelas partes.
- 4.3 O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinado pelas partes e requerido pela CONTRATADA.
- 4.4 A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.
- 4.5 Conforme Artigo 70 da Lei Federal nº 8666/93 a CONTRATADA e a pessoa designada pela Prefeitura para fiscalização são co-responsáveis pela má execução dos serviços objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

- 5.1. **PREÇO:** Pela execução dos serviços objeto deste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta, mediante medições mensais.
- 5.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviço, tais como: materiais colocados na obra, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive



benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação Responsabilidade Técnica (ART) da obra, via da CONTRATANTE
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, pela execução da obra deste contrato.
- 5.2.3. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 5.2.4. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, a mesma será paga pela Prefeitura até o 10º dia do mês da sua protocolização, considerando-se este dia como sendo o dia do vencimento da obrigação.
- 5.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.3.	VALOR	DO	CONTRATO:	Estima-se	0	valor	total	deste	contrato	em	R\$	
(),	referid	los ao r	nês base	de _		

- 5.4. **DO REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados quando a legislação federal o autorizar.
- 5.4.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.
- 5.4.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, publicadas na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da Construção Civil e Obra Públicas, coluna 06 para Obra e serviços do Sistema de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos e Construção de Unidades Habitacionais e colunas 36, 37 e 38 para as Obra de Drenagem, Pavimentação e Terraplenagem, respectivamente, objeto da presente licitação, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

$R = [(Ii - Io) / Io] \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento por item de serviço;

li = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos serviços;

lo = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta:

V = Valor da medição em Real.

5.4.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6°, Artigo 65, Lei 8.666/93.



- 5.4.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.
- 5.4.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.
- 5.4.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

6. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 6.2. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:
- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consegüências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração da CONTRATANTE:
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro.
- f) Outros casos previstos no § 1°, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.
- 6.2.1. No caso previsto da alínea "d" do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE DE GOIÁS, e posterior decisão da CONTRATANTE.
- 6.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do recibo de Protocolo da CONTRATANTE.
- 6.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

7.1. No decorrer da execução dos serviços, poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1°, Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

- 7.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem Serviço especificada em aditamento contratual.
- 7.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
- 7.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução das Obra correrão à conta das dotações números e ______. As despesas serão complementadas por verbas Federais, oriundas do Orçamento Geral da União/Município, e nos exercícios futuros à conta de dotações orçamentárias a serem previstas para tal fim, por constar no Plano Plurianual.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

9.1. As partes desde já acordam que responderão pelas perdas e pelos danos a que derem causa ou infringir quaisquer cláusulas do presente contrato, conforme os artigos 610 ao 626 do Código Civil.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
- 10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- 10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- 10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.
- 10.1.4. O atraso injustificado no início da obra.
- 10.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- 10.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 10.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização.
- 10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.



- 10.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- 10.1.10. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente.
- 10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 10.1.1 a 10.1.12 desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 10.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver; os pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta., nos seguintes casos:
- 10.3.1. Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.
- 10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Empresa, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA CAUÇÃO

11.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste contrato, deverá depositar, na Tesouraria da CONTRATANTE, à título de caução inicial de garantia do contrato, em moeda corrente do país, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a importância de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, apresentando a Guia de Recolhimento.



- 11.2. Quando realizada em Carta de Fiança Bancária deverá obedecer o modelo fornecido pela CONTRATANTE, no processo licitatório, e com validade até o término do prazo contratual, acrescido de mais 90 (noventa) dias, quando se dará o recebimento definitivo da obra.
- 11.3. A caução inicial, poderá ser devolvido após o recebimento provisório dos serviços pela CONTRATANTE, desde que não se constatem defeitos de execução das Obra contratadas, não incidindo sobre tais valores, quaisquer reajustes, juros ou correção monetária, à execução se realizada em moeda corrente do país que será atualizada de acordo com o índice determinado pelo Governo Federal.
- 11.4. Em caso de rescisão por mútuo acordo, culpa da CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA, na forma do instrumento contratual, serão devolvidas a caução inicial, desde que não tenha trazido quaisquer prejuízos para a CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DAS GENERALIDADES

- 12.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos, fornecidos pela CONTRATANTE com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- 12.2. Não serão indenizadas pela CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 10.3 Cláusula Nona deste contrato.
- 12.3. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 12.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.
- 12.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o remanejamento, e/ou desapropriações, e/ou indenizações dos Municípios que forem atingidos pelas Obra.
- 12.6. Para solução dos casos omissos, serão utilizados subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.
- 12.7. É parte integrante do presente contrato:
- 12.7.1. Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 12.7.3. Edital de Tomada de Preços nº 016/2019.
- 12.7.4. Projeto Básico.
- 12.7.5. Especificações Técnicas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO



13.1. Elege-se o Foro da comarca de Posse de Goiás, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Posse (GO),

de

de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° documento de identidade Contratada

TESTEMUNHAS:



ANEXO Nº 12 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POSS ATT Comissão Municipal de Licitaço Edital nº/2021 Tomada de Preço Nº/2021. Processo nº/2021		
	(nom	e da empresa) com sede na (endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o n	ermos do art. 3º da Lei Com r os benefícios e vantagens le	plementar n.º 123 de 14 de egalmente instituídas, por não
	de	de
Representante legal (carimbo, nome e assinatura)	Contador (nome, assinatura, núme	ro de registro no CRC)

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO Nº 13 PROJETOS

Os projetos referente a esta obra e ainda memorial descritivo, cronograma físico financeiro e outros, poderão ser baixados em arquivo único no site da Prefeitura Municipal de Posse, estado de Goiás, site: www.posse.go.gov.br/, podendo ser solicitado também na sede da Prefeitura, Av. Apdre Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO, ou por e-mail, sendo solicitado pelo telefone: (62) 3481-1370/1380/3212.